

# Incentives News Flash

## n.º 49/2015

### Create value with public funding



## Portugal 2020: Avisos N.º 21/SI/2015 e 24/SI/2015 - Empreendedorismo Qualificado e Criativo

Foram publicados, no sítio do Portugal 2020, os Avisos para a Apresentação de Candidaturas (AAC) N.º 21/SI/2015 e 24/SI/2015, os quais visam conceder apoios financeiros a projetos de Empreendedorismo Qualificado e Criativo, que contribuam para:

- A promoção do espírito empresarial, facilitando nomeadamente o apoio à exploração económica de novas ideias e incentivando a criação de novas empresas;

- Aumentar as capacidades de gestão das empresas e da qualificação específica dos ativos em domínios relevantes para a estratégia de inovação, internacionalização e modernização das empresas, de modo a potenciar o desenvolvimento de atividades produtivas mais intensivas em conhecimento e criatividade e com forte incorporação de valor acrescentado nacional.

### Tipologia das operações

São suscetíveis de apoio os projetos individuais de Empreendedorismo Qualificado e Criativo nas seguintes tipologias:

- A criação de empresas que desenvolvam atividades em setores com fortes dinâmicas de crescimento, incluindo as integradas em indústrias criativas e culturais, e ou setores com maior intensidade de tecnologia e conhecimento;
- A criação de empresas que valorizem a aplicação de resultados de Investigação e Desenvolvimento (I&D) na produção de novos bens e serviços.

### Natureza dos beneficiários e área geográfica de aplicação

Os beneficiários dos apoios previstos nos presentes AAC são as Pequenas e Médias Empresas (PME) de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, criadas há menos de dois anos, que se proponham desenvolver projetos de investimento que satisfaçam os objetivos e as prioridades referidos anteriormente e cumpram com os critérios de acesso, de elegibilidade e de seleção definidos.

O AAC N.º 21/SI/2015 tem aplicação fora dos territórios de baixa densidade definidos na deliberação da Comissão Interministerial de Coordenação Portugal 2020 de 1 de Julho de 2015.

O AAC N.º 24/SI/2015 tem aplicação nos territórios de baixa densidade definidos na deliberação acima referida. A localização do projeto corresponde à região onde se localiza o estabelecimento do beneficiário no qual irá ser realizado o investimento.

### Âmbito setorial

São elegíveis os projetos inseridos em atividades económicas que visam a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis ou contribuam para a cadeia de valor dos mesmos e não digam respeito a serviços de interesse económico geral.

São ainda enquadráveis atividades de elevado valor acrescentado, com efeitos indutores de alteração do perfil produtivo da economia, ou seja, a criação de empresas dotadas de recursos humanos qualificados, de empresas que desenvolvam atividades em setores com fortes dinâmicas de crescimento e ou setores com maior intensidade de tecnologia e conhecimento ou de empresas que valorizem a aplicação de resultados de I&D na produção de novos bens e serviços.

São, no entanto, excluídos dos presentes AAC os projetos que incidam sobre as seguintes atividades/setores:

- Financeiro e de seguros (divisões 64 a 66);
- Defesa (subclasses 25402, 30400 e 84220);
- Lotarias e outros jogos de aposta (divisão 92);

- Setores siderúrgico, do carvão, das fibras sintéticas, dos transportes e das infraestruturas conexas e da produção, distribuição e infraestruturas energéticas;
- Transformação e comercialização de produtos agrícolas previstos no Anexo I do Tratado da União Europeia, assim como produtos florestais, em casos de projetos desenvolvidos em explorações agrícolas, ou desenvolvidos por organizações de produtores, ou com investimento total igual ou inferior a Euro 4 milhões;
- Pesca e aquicultura;
- Produção agrícola primária.

### Regras e limites à elegibilidade de despesas

No âmbito dos presentes AAC aplicam-se, em geral, as regras e limites de elegibilidade definidos no Regulamento Específico.

São elegíveis despesas com formação profissional no âmbito do projeto, de acordo com os limites estabelecidos no Regulamento Específico.

Os projetos dos setores do turismo e da indústria podem incluir como despesas elegíveis, a construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções, em casos devidamente justificados no âmbito da atividade do projeto, desde que adquiridos a terceiros não relacionados com o adquirente, e limitadas a um máximo de (i) 60% das despesas elegíveis totais do projeto, no caso do setor do turismo, e (ii) 35% das despesas elegíveis totais do projeto, no caso do setor da indústria, para projetos localizados nas NUTS II Norte, Centro e Alentejo.

Para os projetos localizados nas NUTS II Algarve e Lisboa aplicam-se outros limites.

No caso de o projeto incluir contratos de empreitada ou contratos de aquisição de serviços complementares, dependentes ou relacionados com o objeto do contrato de empreitada, financiados em mais de 50% e cujos valores contratuais sejam iguais ou superiores aos limiares comunitários, deve ser cumprido o regime legal do Código dos Contratos Públicos.

### Crítérios de seleção das candidaturas

A metodologia de cálculo para seleção dos projetos é baseada no indicador de mérito, determinado pela seguinte fórmula:

$$MP = 0,30A + 0,20B + 0,20C + 0,30D$$

A: Qualidade do projeto;

B: Impacto do projeto na competitividade da empresa;

C: Contributo do projeto para a economia;

D: Contributo do projeto para a convergência regional.

### **Taxas de financiamento, forma e limites dos apoios**

Com exceção da formação profissional, os apoios a conceder, no âmbito dos presentes AAC, revestem a forma de incentivo reembolsável, nas condições estabelecidas no Regulamento Específico, considerando a taxa base máxima de 35%, a qual poderá ser acrescida de majorações, não podendo, no entanto, ultrapassar 75%.

Pode ser concedida uma dispensa de reembolso de uma parcela do incentivo reembolsável até ao limite máximo de 50%, em função do grau de superação das metas que o candidato estabeleça, em sede de formulário de candidatura, relativamente aos seguintes indicadores e respetivas ponderações:

- Indicador I1 - Valor Acrescentado Bruto (VAB) – 0,40;
- Indicador I2 - Criação de Emprego Qualificado (CEQ) – 0,30;
- Indicador I3 - Volume de Negócios (VN) – 0,30.

Os apoios a conceder no âmbito das despesas com formação profissional, no âmbito dos presentes AAC, revestem a forma de incentivo não reembolsável, de acordo com o estabelecido no Regulamento Específico.

### **Para mais informações, por favor contacte-nos:**

**Lisboa** +351 210 427 500

**Porto** +351 225 439 200

[www.deloitte.pt](http://www.deloitte.pt)

"Deloitte" refere-se a Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido (DTTL), ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro e suas entidades relacionadas. A DTTL e cada uma das firmas membro da sua rede são entidades legais separadas e independentes. A DTTL (também referida como "Deloitte Global") não presta serviços a clientes.

Para aceder à descrição detalhada da estrutura legal da DTTL e suas firmas membro consulte [www.deloitte.com/pt/about](http://www.deloitte.com/pt/about)

A Deloitte presta serviços de auditoria, consultoria fiscal, consultoria de negócios e de gestão e corporate finance a clientes nos mais diversos setores de atividade. Com uma rede globalmente ligada de firmas membro em mais de 150 países e territórios, a Deloitte combina competências de elevado nível com oferta de serviços qualificados conferindo aos clientes o conhecimento que lhes permite abordar os desafios mais complexos dos seus negócios. Os mais de 200.000 profissionais da Deloitte empenham-se continuamente para serem o padrão de excelência.

Esta comunicação apenas contém informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (a "Rede Deloitte"). Nenhuma entidade da Rede Deloitte é responsável por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advenham da tomada de decisões baseada nesta comunicação.

© 2015. Para informações, contacte Deloitte Consultores, S.A.

### **Modalidades e procedimento para a apresentação de candidaturas**

A apresentação de candidaturas é feita através de formulário eletrónico no Balcão 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/>).

O prazo para a apresentação de candidatura decorre entre o dia 14 de julho de 2015 e o dia 30 de setembro de 2015 (19 horas).

### **Dotação indicativa do fundo a conceder**

A dotação do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) afeta aos (AAC) N.º 21/SI/2015 e 24/SI/2015 é de Euro 27,2 e Euro 13,75 milhões, respetivamente.

Para mais detalhes, consulte o [Aviso para a Apresentação de Candidaturas N.º 21/SI/2015 e 24/SI/2015](#).